

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO Nº 002/2020
BB Nº 802665
REGISTRO DE PREÇO**

Processo de Autorização Memo nº 004/2020/UCS	Tipo: Menor Preço por LOTE
Publicado: 26/01/2020	www.licitacoes-e.com.br
Local: Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 3º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 - Recife (PE) - Fones 81 3412-8321 / 8322 / 8324 / 8532. e-mail licitacao@sistemafiepe.org.br	

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO SENAI/PE e do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA EM PERNAMBUCO – SESI/PE, designada pela **Ordem de Serviço Conjunta nº 005/2020**, de 23/03/2020, nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1998 que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato ad referendum nº 02/01, de 22 de outubro de 2001, modificado e aprovado pelo ato ad referendum nº 03/02, de 30 de outubro de 2002, e do Ato nº 04/98 do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, modificado e consolidado pelo ato ad referendum nº 01/2006, torna público para o conhecimento de quem interessar possa no espaço virtual do Banco do Brasil, conforme informativo abaixo, a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA FIEPE – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e do SESI e disposições e exigências a seguir estabelecidas.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações (CPL), até o dia **06/02/2020 – 09:00 h (horário Brasília)**, por intermédio do endereço eletrônico licitacao@sistemafiepe.org.br

Espaço virtual de realização do certame	www.licitacoes-e.com.br
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 30/01/2020, a partir das 17:00 h
Abertura das Propostas:	Data: 10/02/2020 Hora: 09h (Brasília)
Disputa de Lances:	Data: 10/02/2020 Hora: 15h (Brasília)
Tempo de Disputa do lote:	A critério do(a) Pregoeira(o)
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos
Formalização de Consultas e-mail:	licitacao@sistemafiepe.org.br
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada à serem executados nas instalações das unidades do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) do estado de Pernambuco. A prestação de serviços compreende a mão-de-obra, e os respectivos insumos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

1.2. Promover a segurança do patrimônio, instalações e principalmente a integridade física dos colaboradores e visitantes do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) do estado de Pernambuco.

Os serviços objeto do termo que ora está sendo apresentado servirão para proporcionar uma melhor segurança, contra ações isoladas de pessoas ou grupos organizados que venham danificar ou perturbar a ordem no ambiente de trabalho

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas;
- b) Em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou relacionados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) elaborada pela CGU, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Portaria nº 516, de 15/03/2010 oficializada pela Carta Circular nº 121/2014-Pres. do Departamento Nacional do Sesi, em 02 de dezembro de 2014;
- c) Declaradas inidôneas, por entidade Sesi de qualquer esfera de nacional;
- d) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;
- e) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do SESI/PE;
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer operação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. A licitante que apresentar o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão, pela forma eletrônica pelo e-mail licitacao@sistemafiepe.org.br, toda a documentação exigida de habilitação, como sendo, aquelas não emitidas, nem disponibilizadas eletronicamente na Internet. Todavia, terá que encaminhar sua versão original ou em cópia autenticada, podendo ser por via postal, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for encerrada a sessão, para serem entregues na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

4.2. Os documentos de habilitação originais ou em cópia autenticada, citados no item anterior devem ser enviados pela licitante vencedora, para serem entregues no endereço Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 3º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 - Recife (PE) - Comissão Permanente de Licitação, das 08h às 12h e das 14h às 17h, descrevendo no envelope da licitante constar o número de referência do Pregão e a informação “**Documentação de Habilitação**”.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, ou apresentadas originais para que a Comissão Permanente de Licitação autentique as mesmas, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

4.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica:**

4.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.6.1.1 - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa (s) designada (s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

4.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.7.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou ou executa satisfatoriamente objeto da mesma natureza ou similar ao aqui licitado, podendo para tanto, ser apresentado cópia (s) de (as) nota (s) fiscal (is) de serviço (s), no intuito de comprovação dos quantitativos do(s) objeto (s) fornecido (s). O atestado deverá conter o ano de início e término da execução dos serviços, caso já tenha sido finalizada, além das seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);

4.7.1.1. Comprovação de execução de contratos de terceirização com um mínimo de 30% (trinta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, ou seja, 34 (trinta e quatro) postos, por período não inferior a 1 (um) ano, podendo haver comprovações de diferentes prestações do serviço, desde que o total de postos seja o exigido;

4.7.2. Alvará de Funcionamento válido, para prestar os serviços de vigilância patrimonial e segurança pessoal no âmbito do Estado de Pernambuco, expedido pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação de proposta, conforme estabelece legislação vigente;

4.7.3. Certificado de Segurança, fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional de Pernambuco, vigente na data de apresentação e abertura da proposta;

4.7.4. Apólice Seguro de Vida em Grupo, com abrangência para a totalidade dos vigilantes a serviço da licitante, na forma da Portaria DPF nº 3233/2012, com a devida comprovação do último pagamento mensal do prêmio, onde conste o número de vidas seguradas; **este documento deverá ser apresentado também quando da assinatura do contrato.**

4.7.5. Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

4.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento. Podendo ser certidões de processo físico e/ou processo eletrônico

4.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira saudável da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

4.8.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

4.8.4. Comprovação de que a licitante possua Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

✓ **Regularidade Fiscal**

4.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.9.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.9.2.1 Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

4.9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

4.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.9.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no **PREÇO POR LOTE** para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção “**oferecer propostas**”, devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

a) Os preços propostos deverão ser apresentados por **LOTE**;

b) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja informada, fica entendido que será de 60 (sessenta) dias;

c) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesses do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL, FIEPE), poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

d) O prazo de entrega que deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I, a contar da data de entrega da autorização de fornecimento;

e) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no **formato Portable Document (.pdf)**.

5.1.2. A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.

5.3. Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar alternativas comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

5.4. A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.8. Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

5.9. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados numericamente, a indicada por extenso, prevalecerá a apresentada por extenso.

5.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.11. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as empresas que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e condições deste Edital.

5.12. A licitante declarada **arrematante**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em **Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, 3º andar – Sala de Licitação, CEP 50040-000 - Recife (PE)**, A/C Comissão Permanente de Licitação, os envelopes conforme abaixo exigidos, devidamente identificado com o nome “Habilitação” e “Proposta”, e o número do presente Pregão, na seguinte forma:

a) A **proposta definitiva**, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital onde deverá constar, quando for o caso: **(MARCA, MODELO, TIPO, REFERÊNCIA E CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADOS)** quando for o caso, e demais especificações pertinentes, na forma do Anexo I do presente edital; e,

b) Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item específico deste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

6.2. As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3. A (O) Pregoeira (o) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo ao pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

6.3.1 A(O) Pregoeira(o) fará a verificação da(s) proposta(s) de preço(s), escolha daquela(s) que apresentar(em) o(s) **MENOR(ES) PREÇO(S) POR LOTE, PARA O(S) OBJETO(S) LICITADO(S), podendo escolher como classificadas**, aquelas que não exceda a 15% (quinze por cento) do menor valor ofertado ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas nessas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 03 (três) participantes, conforme previsto no RLC do Sesi-PE;

6.4. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberão as licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) **Pregoeira(o)**, a ser apresentado exclusivamente por e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, acompanhado da justificativa de suas razões, não podendo identificar a empresa, deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.5. A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, cabendo a(o) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.6. Aberta a etapa de lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.8. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. Por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. O(a) Pregoeira(o) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

6.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14. Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação observando-se o disposto nos itens específicos deste instrumento.

7. DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

7.1. O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO por LOTE**, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2. Ordenado os lances em forma crescente de preço, a (o) Pregoeira (o) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item específico deste instrumento.

7.3. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o (a) Pregoeiro (a) a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.4. Declarado o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata da sessão, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, quando for o caso.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

7.6. A homologação do procedimento deste certame dar-se-á após julgamento final do procedimento, indicando a licitante vencedora que terá seus preços registrados.

7.7. O núcleo de contratos convocará a licitante vencedora para assinar o Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços ou o pedido de fornecimento, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

7.7.1. Verificada a recusa em assinar o referido Termo de Compromisso, o Sistema FIEPE poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8. O Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços ou o pedido de fornecimento será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo por igual período.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação do serviço ou entrega do material.

8.2. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente Instrumento convocatório poderá ser impugnado por qualquer cidadão interessado, em até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora fixada para a realização de abertura do pregão eletrônico.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data e hora designadas para a realização da abertura das propostas do Pregão eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais;

9.3. Caberá o (a) Pregoeiro (a) auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.4. Se procedente e acolhida a impugnação do instrumento convocatório, seus vícios serão sanados ou serão concedidos os esclarecimentos necessários e, apenas na hipótese de poder interferir na definição do valor das propostas, nova data será designada para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará a opção para todas as empresas participantes de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do (a) Pregoeiro (a), para que seja interposto no prazo de até

02 (dois) dias úteis.

10.2. As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte à manifestação de recorrer.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos a Senhora Superintendente do Sesi/DR-PE, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), protocolados no Departamento Regional do Sesi, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, Recife/PE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, e observarão:

- a) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) A legitimidade e o interesse recursais;
- c) A fundamentação.
- d) A comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

10.3.1. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

10.3.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item (1) acima deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

10.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.5. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de Compromisso de Registro de Preço / Contrato / Ordem de Compra, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

11.1.2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o (s) Órgão (s) e/ou a (s) Entidade (s) Nacional (is) licitador (es), por até 02 (dois) anos.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que justificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a justificativa seja aceita pelo Sistema FIEPE, não caracterizarão descumprimento das obrigações assumidas;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.4. A multa prevista no subitem 11.1.1. Não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometida

11.4.1. A multa deverá ser recolhida/paga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sistema FIEPE;

11.4.2. O valor da multa poderá ser descontado automaticamente das Notas Fiscais ou de qualquer crédito existente no Sistema FIEPE, em favor da contratada, originário de fornecimentos anteriores ou futuro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.5. As penalidades previstas nos subitens 11.1.1. e 11.1.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra

12. DAS FONTES DE RECURSOS

12.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DO CERTAME E RECEBIMENTO DO CONTRATO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

13.2. O Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) convocará a licitante vencedora para recebimento contrato ou documento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

13.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

13.3. O contrato ou documento equivalente, será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

13.3.1. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

14.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no Edifício Casa da Indústria, 3º andar, das 8h às 12h e das 14h às 17h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacao@sistemafiepe.org.br,

14.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas.

14.3. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

14.4. O Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

14.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes, com exceção ao descrito no item 14.8.

14.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas na página do SESI/PE e SENAI/PE na internet e no www.licitacoes-e.com.br, no endereço <http://www.pe.sesi.org.br>, www.pe.senai.br sem necessidade de reabertura de prazos.

14.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente aos endereços eletrônicos acima indicados, não cabendo ao Sistema FIEPE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

14.8. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algumas das certidões emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, ou apresente-as de forma equivocadamente vencida(s), antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, desde que esteja disponível no(s) site(s) do(s) respectivo(s) órgão (ãos) emissores, buscar a(s) informação (ões) que supra(m) a(s) omissão(ões) ou vício(s) dos citados documentos, procedendo à consulta e emissão da(s) certidão(ões) faltosas e/ou vencidas, para este instrumento convocatório, verificação da regularidade do(s) licitante(s), ao atendimento da exigência. Não estando disponíveis as certidões ou estando inacessíveis os respectivos sites, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

14.9. Poderá ser solicitada pela Comissão Permanente de Licitação a apresentação de amostras e/ou laudo técnico do objeto da licitação, a fim de confirmar a sua adequação às especificações estipuladas no instrumento convocatório. Os licitantes que apresentarem amostras e/ou laudos técnicos em desconformidade com as especificações do presente edital perderão o direito de contratar com o Sesi-PE, motivando a sua desclassificação;

14.10. Fica eleito o Foro de Recife/PE, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

14.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I** - Termo de Referência - Especificações do edital;
- ✓ **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ **ANEXO III** – Modelo da minuta da ata de registro de preço
- ✓ **ANEXO IV** – Minuta de contrato

Recife, 23 de janeiro de 2020.

Azevaneth Carneiro
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada à serem executados nas instalações das unidades do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) do estado de Pernambuco. A prestação de serviços compreende a mão-de-obra, e os respectivos insumos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

1.2. Promover a segurança do patrimônio, instalações e principalmente a integridade física dos colaboradores e visitantes do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) do estado de Pernambuco. Os serviços objeto do termo que ora está sendo apresentado servirão para proporcionar uma melhor segurança, contra ações isoladas de pessoas ou grupos organizados que venham danificar ou perturbar a ordem no ambiente de trabalho.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de se oferecer um serviço célere e confiável no que tange a vigilância patrimonial (instalações, equipamentos, acervo documental, etc.) atendendo as demandas, a fim de resguardar os bens patrimoniais do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) do estado de Pernambuco, bem como preservar a segurança do público e dos colaboradores.

2.2. A execução do serviço de vigilância é para garantir a integridade e guarda dos bens patrimoniais sob a responsabilidade do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) do estado de Pernambuco, de forma a evitar/prevenir e coibir/impossibilitar ações depredatórias, vandalismos, ocupações irregulares, furtos, roubos e assaltos, nas áreas especificadas de forma satisfatória, bem como a segurança das pessoas que trabalham e transitam nas localidades indicadas.

2.3. Segurança satisfatória é aquela que é capaz de retardar ao máximo uma possibilidade de agressão e é capaz de desencadear forças no menor espaço de tempo possível, capazes de neutralizar a agressão verificada.

2.4. Por tratar-se de um serviço de natureza contínua e necessário para suprir as demandas mediante solicitação, tais quais: Ação Global, Casamento Coletivo, Convenção, entre outros que possam vir a ser solicitados, dependendo do risco e vulnerabilidade do local e/ou patrimônio.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Dar plena fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência.

3.2. Executar diretamente os serviços de acordo com as rotinas e parâmetros estabelecidos neste termo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações, implementando de forma adequada, plano de execução e a supervisão permanente dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz e a realizar os serviços de forma meticulosa e sistemática.

3.3. Responder junto ao CONTRATANTE, pelos bens patrimoniais que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento.

3.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços selecionando-os preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta, de antecedentes cível e criminal e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

3.5. Manter seu pessoal orientado com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe com relação a todo funcionamento do prédio onde o serviço será prestado.

3.6. Apresentar seu pessoal ao trabalho devidamente uniformizados, com a aparência pessoal adequada à dignidade e decoro do serviço público, limpos, barbeados e cabelos aparados.

3.7. Encaminhar, todos os vigilantes que irão trabalhar na guarda dos prédios, aos respectivos locais de trabalho, com carta de apresentação, no primeiro dia de trabalho, para receber informações sobre o prédio, instalações e demais orientações necessárias ao desempenho da sua função.

3.8. Manter o número contratado de pessoal para atendimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma relação de emprego com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhista, fiscais, inclusive as responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações e seguros.

3.9. Na hipótese de declarar à licitante vencedora, ficará está obrigada a atender à solicitação feita pelo CONTRATANTE, para substituição de pessoal e/ou equipamentos, ou serviços executados nos casos da apresentação de vícios, devidamente comprovados, num prazo máximo de 2h.

3.10. Substituir, num período máximo de 48 horas, sempre que solicitado pelo gestor, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE, ou que venham criar embaraços ou dificuldades às exigências de serviços que lhe forem apresentadas.

3.10.1. Fornecer uniforme aos empregados, de acordo com estabelecido em acordo ou convenção coletiva de trabalho, conforme acordado neste termo de referência.

3.10.2. A CONTRATADA deverá entregar o uniforme completo aos profissionais, apropriado ao tipo de vigilância mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE.

3.10.3. Nos casos em que o empregado não puder utilizar o calçado padrão, a CONTRATADA deverá fornecer calçado alternativo, dentro dos padrões e normas de segurança exigidos, além de fornecer relação nominal desses empregados, acompanhada dos respectivos atestados médicos.

3.10.4. As despesas com uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.

3.11. Fornecer equipamentos e materiais de trabalho:

- a) Revólver calibre 38, 6 tiros;
- b) Munição;
- c) Colete Balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com capa individual;
- d) Coldre para os Revólveres cal. 38, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em couro;
- e) Cassetete;
- f) Porta cassetete;
- g) Lanternas de LED, com bateria recarregável;
- h) Capa de chuva, plástica, impermeável, em PVC forrado, tamanho extra grande;
- i) Apito com cordão de apito;
- j) Livro para anotação de ocorrência, contendo, no mínimo, 200 (duzentas) folhas pautadas;

3.12. Garantir que as armas, munições e respectivos acessórios devem estar em perfeito estado de funcionamento, até o momento da troca das escalas:

- a) As armas deverão receber limpeza e lubrificação adequada e as munições deverão ser substituídas por novas, a cada 12 meses, em caso de renovação contratual;
- b) A munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- c) A munição a ser utilizada deverá ser de procedência lícita, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munição recarregada;
- d) Apresentar a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos;
- e) Não permitir que os empregados da empresa saiam armados do serviço, devendo a CONTRATADA providenciar a guarda do armamento da empresa, de acordo com a legislação vigente;
- f) As armas deverão ser utilizadas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- g) As despesas com equipamentos serão exclusivamente da CONTRATADA, não podendo ser repassadas aos empregados.

3.13. Fornecer aos profissionais, impreterivelmente até o início do serviço, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades, devendo ser comprovado ao Fiscal do Contrato, através de recibo assinado pelos vigilantes:

- a) um vale refeição, por cada dia de trabalho, no valor determinado pela convenção da categoria vigente e de fácil aceitação pelo comércio local;
- b) vale transporte, por cada dia de trabalho;
- c) fardamento completo;
- d) armas, munições (de procedência de fabricante), respectivos acessórios e equipamentos de trabalho.

3.14. Efetuar o pagamento do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação, em sua totalidade, até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços, não sendo permitido o seu parcelamento.

3.15. Efetuar o pagamento dos salários dos vigilantes até o 5º dia útil, de cada mês, em parcela única (totalidade) e em moeda corrente nacional, vedado o pagamento com cheques ou outras formas.

3.16 - Apresentar os registros das armas necessárias ao cumprimento da execução dos serviços, conforme determina a Portaria/DPF/MJ nº 992/95. Devendo incluir, pelo menos, o número da arma, o nome do proprietário, a espécie, a marca e o calibre.

3.17. Manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão.

3.18. Garantir que os funcionários da empresa contratada que prestarão serviços nas dependências da Instituição deverão:

- a) Deter equilíbrio emocional;
- b) Apresentar polidez no atendimento.
- c) Ter noções de combate a incêndios, boas maneiras, atendimento Telefônico, atendimento ao público e relacionamento interpessoal.

3.19. Encaminhar ao fiscal do contrato, quando do início dos serviços, relação nominal de todos os seus funcionários que trabalharão nas dependências das Unidades do CONTRATANTE, com a devida qualificação exigida. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos na relação.

3.20. Executar os serviços de vigilância armada diurna e noturna ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, deverão, ainda, executar o controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas internas e externas e adjacentes, nos locais onde serão instalados os postos de vigilância.

3.21. Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início dos serviços, a comprovação do cumprimento da Lei nº 4.923, de 23/12/1965, do MINISTÉRIO DO TRABALHO, com a apresentação da relação de admitidos e demitidos nos últimos 03 (três) meses – CAGED.

3.22. Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início dos serviços, a comprovação, através da SEFIP/FGTS, o resumo do fechamento da empresa, onde conste o número total existentes de funcionários e o valor total a pagar, acompanhado do protocolo de envio de arquivo a conectividade Social e com o respectivo pagamento, dos últimos 03 (três) meses.

3.23. Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início dos serviços, a comprovação do Pagamento de Seguro de Vida em Grupo, juntamente com a comprovação do último pagamento e com abrangência da totalidade dos vigilantes em serviço, de conformidade com a Lei 7.102/1983, art.19, inciso IV e art. 4, inciso VI § 1º da Portaria 387/2006 de 28 de agosto de 2006.

3.24. Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início dos serviços, a comprovação, através de declaração expedida pelo sindicato laboral representativo da Classe no município da prestação dos serviços, comprovando que a licitante está regular quanto a entrega das guias do INSS, na forma do art. 225, inciso V, do decreto nº 3048/99.

3.25. Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início dos serviços, a Certidão de Regularidade Trabalhista Sindical para com suas obrigações sindicais, em atendimento aos artigos 607 e 608 da CLT, conforme cláusula 52ª da Convenção Coletiva da Classe.

3.26. Apresentar, ao Fiscal do Contrato, por ocasião do início dos serviços, a comprovação da regularidade de inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria MTB n.º 05 de 14/01/91 e Portaria Interministerial nº 01 de 29/01/92.

4 – DA FISCALIZAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O fiscal do contrato resultante da licitação, deverá registrar todas as ocorrências e deficiências em relatório.

4.2. Deverá ser adotado PLANO DE TRABALHO conforme abaixo para a execução dos serviços:

4.2.1. Demonstrar atenção, autocontrole, pró-atividade, iniciativa e capacidade de contornar situações adversas.

4.2.2. Assumir pontualmente o posto de serviço e nele permanecer, devidamente uniformizado e equipado, mantendo-se na guarda, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante ou quando autorizado pelos fiscais do contrato.

4.2.3. Aguardar para sair em definitivo do posto até que haja a devida rendição, salvo se autorizado pelos fiscais do contrato.

4.2.4. Executar ronda diária no prédio, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.

4.2.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesses, indicados para o melhor desempenho das atividades.

4.2.6. Registrar em livro de ocorrências a data, a hora, seu nome, os procedimentos de rotina e as ocorrências havidas.

4.2.7. Comunicar ao supervisor de posto ou, na ausência deste, ao Fiscal do Contrato, os principais fatos relativos aos serviços, visando ao registro em livro de ocorrências.

4.2.8. Colaborar, nos casos de emergência, na desocupação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

4.2.9. Orientar o profissional substituto, sobre todos os procedimentos existentes no posto.

4.2.10. Utilizar o armamento em estrita obediência às Leis e regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa ou estado de necessidade própria ou de terceiros, para preservar a integridade dos bens do CONTRATANTE e dos membros e servidores que estejam nas dependências do CONTRATANTE, buscando cessar ou conter a injusta agressão.

4.2.11. Quando necessário o emprego de força contra pessoas ou coisas, a ação deve obedecer aos dispositivos legais vigentes, baseando-se em repelir o perigo ou a agressão e sempre com a exaçoão suficiente para não prejudicar terceiros ou seus bens.

4.2.12. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.

4.2.13. Interromper serviços de terceiros não-autorizados, impedindo seu acesso às dependências dos postos do CONTRATANTE, realizando as devidas comunicações.

4.2.14. Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto ou próximo dele, comunicando o fato ao supervisor ou, na ausência deste, ao gestor do contrato, no caso de desobediência.

4.2.15. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

4.2.16. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial no posto e nas imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados.

4.2.17. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

4.2.18. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências do CONTRATANTE, salvo nos casos de emergência.

4.2.19. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

4.2.20. Conforme orientação repassada pela fiscalização à CONTRATADA, executar a (s) ronda (s) diária (s) verificando todas as dependências e instalações dos postos do CONTRATANTE, salvo as áreas reservadas e que necessitem de autorização prévia para o acesso, adotando, quando requeridas, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades.

4.2.21. Receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido.

4.2.22. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas fora do expediente de trabalho, feriados e finais de semana, permitindo a entrada somente quando devidamente autorizados, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

4.2.23. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização do CONTRATANTE.

4.2.24. Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações.

4.2.25. Conhecer as missões do (s) posto (s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos microcomputadores, webcam colocados à sua disposição para o serviço.

4.2.26. Em caso de emergência, constatada aglomeração, permanência de pessoas estranhas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinquentes e de outros suspeitos, o vigilante deverá entrar imediatamente em contato com o Supervisor de posto e com o fiscal do contrato.

4.2.27. Colaborar com as Polícias nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento.

4.2.28. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

4.2.29. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da comissão de fiscalização.

4.2.30. Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando contribuir em boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas.

4.2.31. Manter atualizada a documentação utilizada no posto.

4.2.32. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços.

4.2.33. Levar ao conhecimento do supervisor de posto ou, na ausência deste, ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer informação considerada importante.

4.2.34. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Segurança, com o devido registro.

4.2.35. Controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente, registrando, sempre, no livro de ocorrências do posto de vigilância.

4.2.36. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista, a tarefa a executar, anotando a placa do veículo, dias e horários, mantendo sempre os portões fechados.

4.2.37. Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída.

4.2.38. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda.

4.2.39. Ocorrendo desaparecimento de material, roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, comunicar ao supervisor de posto ou, na ausência deste, aos fiscais do contrato, para as providências cabíveis, lavrando, posteriormente a ocorrência por escrito, no livro de ocorrências do posto.

4.2.40. Ficará o vigilante com a responsabilidade de ligar e desligar as luzes, distribuir cones e cavaletes nas vagas dos estacionamentos dos locais de instalação dos postos, recolhendo-os no término dos trabalhos, conforme orientação do gestor do contrato/chefe de cartório, nos horários por ele estabelecidos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias, na qual a obrigação financeira/ contábil (CF/CC) assumida neste termo de referência deverá ser alocado em cada unidade do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) em que os serviços forem prestados, conforme tabela abaixo:

ENTIDADE SOLICITANTE	CONTA FINANCEIRA / CONTÁBIL (CF/CC)
SESI	1500 (Segurança e Vigilância)
SENAI	00350 (Segurança e Vigilância)
IEL	9920 (Segurança e Vigilância)
FIEPE	9920 (Segurança e Vigilância)

6 – RELAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS QUE PODERÃO REALIZAR SOLICITAÇÕES:

6.1. Poderão ser realizadas solicitações nesses centros de custos relacionados abaixo e também por outros centros de custos criados pela área de estratégia do sistema FIEPE referente as unidades do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) no decorrer do processo desse termo de referência e edital.

60	Superintendência
120	Jurídico
140	Comunicação
150	Eventos
160	Imprensa
210	Engenharia
3490	ETD da Gestão – GPLAN
3500	ETD da Gestão – Jurídico
3510	ETD da Gestão – Comunicação
3520	ETD da Gestão – Engenharia
540	EJA – Ensino Médio
550	EJA – Ensino Médio EBEP
700	Indústria do Conhecimento
740	Programa Vira Vida
3200	Gestão da Educação Continuada
3600	Projeto SGE
930	Avaliações Ambientais
960	Odontologia Ocupacional
950	Reabilitação
970	Plano de Gerenciamento Resíduos Sólidos
3690	Instituto Sesi de Inovação
990	Consultas de Especialidades Médicas
1000	Ações de Enfermagem
1340	ETD da Saúde
1390	Assessoria e Consultoria em RSE
1420	Ação Global Nacional
1440	Dia Nacional da Construção Social
1460	Sindpão
1470	Mama e Próstata
1480	Outras Ações Institucionais
1610	Gestão de Responsabilidade Social Empresarial

1640	ETD da Responsabilidade Social Empresarial
1690	Ginástica na Empresa
1720	SESI Corporativo – Fitness
1700	Circuito do Bem-estar
1710	Gestão de Eventos
1910	Jogos SESI
2030	SESI Atleta do Futuro
1780	Colônia de Férias – Tamandaré
1800	Eventos Sociais para Empresas e para o Público em Geral
2860	Programa Alimentação Saudável
2010	Programa SESI Cozinha Brasil
1770	Esporte Cidadania
1730	Semana da Vida Saudável
2120	ETD da Vida Saudável
2170	Eventos Culturais para Empresas e para o Público em Geral
2180	Festival SESI Música
2940	Cine Sesi Cultural
2270	Gestão da Cultura
2310	ETD da Cultura
2400	Gestão das Unidades Operacionais
2410	Melhoria e Ampliação das Unidades Operacionais
2680	Diretoria de Operações – DIOPE
2690	Gerência de Mercado – GEREM
2700	Gerência de Produtos – GEPRO
2710	Gerência de Projetos Especiais – GERPE
2460	ETD do Suporte ao Negócio
3570	ETD do Suporte ao Negócio – GEREM
3580	ETD do Suporte ao Negócio – GEPRO
3590	ETD do Suporte ao Negócio – GERPE
2720	Diretoria Administrativa Financeira – DIAFI
2730	Gerência de Logística – UNISUP
3740	UNISUP – Gestão da Frota
3750	UNISUP – Gestão da Segurança
3760	UNISUP- Implantação de Sistema de Gestão de Ativos
3770	DIAFI – Gestão do Conhecimento
2530	Gestão Financeira – GECOF
3780	GECOF – Implantação de Sistemas de Informações Financeiras

2550	Gestão da Arrecadação – ARRECADAÇÃO
2580	Gestão de Pessoas
2600	Desenvolvimento Organizacional
2840	GERHU – Qualidade de Vida
3790	GERHU – Implantação de Gestão de Competências e Avaliação de Desempenho
3800	GERHU – Implantação da Gestão de Carreira/ Revisão de PCCS
3810	Gestão das Atividades de Pessoal
3820	GERHU – Gestão de Quadro/Dimensionamento de Quadro
2630	Gestão da Tecnologia da Informação
3830	GETEC – Gestão da Infraestrutura
3840	GETEC – Gestão de Soluções de Negócios
3850	GETEC – Implantação de Sistema de Inteligência Organizacional
2660	ETD DO APOIO
2670	ETD do Apoio
3530	ETD do Apoio – UNISUP
3540	ETD do Apoio – GECOF
3550	ETD do Apoio – GERHU
3560	ETD do Apoio – GETEC
6350	Condomínio Sede (SESI)
5790	Condomínio Unidade (SESI)
5830	CSC Facilities COND Ações SISTEMA FIEPE
5840	CSC Facilities COND Ações SESI
6390	Condomínio Garagem SESI
483	Condomínio Unidades Operacionais (SENAI)
431	Condomínio Sede (SENAI)
547	CSC Facilities COND Ações SISTEMA FIEPE (SENAI)
548	CSC Facilities COND Ações SENAI
4.01.01.01.01.20.00	
2	Condomínio Garagem SENAI
525	Condomínio Sede - CASARÃO
9820	Condomínio Unidade (FIEPE)
10900	Condomínio Sede (FIEPE)
9930	CSC Facilities COND Ações SISTEMA FIEPE (FIEPE)
9940	CSC Facilities COND Ações FIEPE
10990	Condomínio Garagem FIEPE
8430	Condomínio Unidade (IEL)

9250	Condomínio Sede (IEL)
8520	CSC Facilities COND Ações SISTEMA FIEPE (IEL)
8530	CSC Facilities COND Ações IEL
9330	Condomínio Garagem IEL
6040	CSC FACILITIES AÇÕES SISTEMA FIEPE (SESI)
576	CSC FACILITIES AÇÕES SISTEMA FIEPE (SENAI)
10480	CSC FACILITIES AÇÕES SISTEMA FIEPE (FIEPE)
8990	CSC FACILITIES AÇÕES SISTEMA FIEPE (IEL)
6050	CSC FACILITIES AÇÕES SESI
577	CSC FACILITIES AÇÕES SENAI
10490	CSC FACILITIES AÇÕES FIEPE
9000	CSC FACILITIES AÇÕES IEL

7 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual períodos, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

7.2. Celebrado contrato de prestação de serviço em decorrência do Registro de Preços, terá este prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.3. Na Hipótese de prorrogação da vigência contratual em prazo superior à validade do registro de preço, o preço contratual passará a ser reajustado a cada 12 (doze) meses tendo como base a variação acumulada havida no período compreendido entre a vigência do presente contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito mensalmente, sempre após a comprovação da efetiva realização do objeto, atendendo aos quantitativos/serviços executados, acompanhada da (s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is), desde que a (s) mesma (s) esteja (m) atestada (s) pelo (s) setor(es) requisitantes desta Entidade, comprovando que objeto licitado está em conformidade com a proposta, bem como da comprovação de sua regularidade fiscal, sendo tal comprovação confirmada por consulta on-line (Internet);

8.1.1. As notas de prestação de serviço devem ser emitidas pelos fornecedores até o dia 20 (vinte) e entregues ao setor financeiro dentro do mesmo mês.

8.1.2. Os pagamentos de notas fiscais serão processados pelo setor financeiro do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL E FIEPE) em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço ou entrega do material.

8.2. Após o recebimento definitivo do objeto licitado, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, e será realizada através do sistema BB PAGUE, ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em crédito em conta bancária indicada pela licitante vencedora, devendo as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, constar no corpo da nota fiscal, o número da ordem de fornecimento do Sesi e do Senai, nome e número do processo licitatório e a devida descrição do(s) objeto(s) executado(s);

8.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva realização/execução do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço entregue que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

8.4. As notas fiscais/faturas deverão estar devidamente atestadas por empregado (s) indicado (s) pelas unidades do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL E FIEPE), e acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de “HABILITAÇÃO” do edital, Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço;

8.4.1. O respectivo documento de consulta das certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.

8.5. Fica proibida a antecipação de pagamento.

8.6. A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como previsto, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus aos CONTRATANTES, até a efetiva regularização e entrega das mesmas;

8.6.1. Não serão aceitos boletos bancários, para cobrança;

8.7. Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, o Sistema FIEPE, fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas;

8.8. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. O setor responsável deverá ser: CSC - FACILITIES, cujo endereço é Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro, Recife-PE, Fone: (81) 3412-8300 / 3412-8338 e 3412-8567. Gestor do contrato ALBERTO JOSÉ DA COSTA LIMA CAVENDISH MOREIRA e Fiscal do contrato JOSE RAMOS DE LIMA FILHO, designado pelo gestor.

10- MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

10.1. A licitação deverá ser realizada na modalidade que atenda a necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se identifiquem, sendo evidente que pela natureza e destinação do serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Constitui Obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Quando da execução do contrato, caberá disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do (s) serviço/material (s), objeto deste contrato.

11.1.2. Honrar com o compromisso financeiro nos prazos e na forma prevista neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no contrato;

11.1.3. Informar à CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má dos serviços;

11.1.4. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, atestando na Nota Fiscal / Fatura a efetiva execução dos mesmos, conforme descrito e especificado na proposta da contratada, através de Colaborador (es) designado (s) para tal fim;

11.1.5. Fazer a solicitação do (s) objeto (s) licitado (s), através de documentação formal e por escrito.

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do CONTRATANTE;

11.1.7. Disponibilizar formulários de controle de fluxo de pessoas, nas Unidades Administrativas onde estejam atuando os vigilantes, bem como de ingresso e saída de mercadorias e outros que sejam necessários para o cumprimento eficaz do serviço acordado;

11.1.8. Permitir o acesso dos supervisores e técnicos da empresa contratada aos locais e recintos estipulados no Termo de Referência, e dispor de um lugar onde o pessoal de Segurança da contratada possa depositar objetos pessoais, trocar de roupa e ter acesso a serviços higiênicos e a um telefone para comunicar-se com a base operacional da empresa;

11.1.9. Nos casos em que pela natureza do serviço seja necessário, o CONTRATANTE deverá providenciar as guaritas correspondentes para o resguardo do pessoal de Segurança da empresa contratada;

11.1.10. CONTRATANTE não poderá utilizar os vigilantes em tarefas alheias as suas atribuições, exceto no caso de serviços agregados ou especiais, mediante prévio acordo entre as partes. Estes serviços não devem implicar em hipótese alguma, em prejuízo aos aspectos de segurança da Instituição.

12 - DA DESCRIÇÃO E DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE			
LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO
1	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais.
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Região Metropolitana do Recife.
	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Região Metropolitana do Recife.
LOTE 2 – AGRESTE, ZONA DA MATA (NORTE E SUL) DE PERNAMBUCO			
LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO
2	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas – Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco.

	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco.
LOTE 3 – SERTÃO DE PERNAMBUCO			
LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO
3	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas – Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Sertão de Pernambuco.
	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Sertão de Pernambuco.

Os itens 1, 2, 3, 4, dos lotes 01, 02 e 03 do referido Termo de Referência são serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente. Serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades.

Os itens 05 e 06, dos lotes 01, 02 e 03 tratam-se de um serviço para suprir as demandas das unidades do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE), tais quais: Ação Global, Casamento Coletivo, Convenção, entre outros que possam vir a ser solicitados dependendo do risco e vulnerabilidade do local e/ou patrimônio. Contratações pontuais de acordo com a demanda.

13 – QUANTITATIVO POR ENTIDADE

LOTE 1 - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE								
LOTE	ITEM	UND	MATERIAL	QTD SESI	QTD SENAI	QTD IEL	QTD FIEPE	QTD TOTAL
1 Região Metro polita na do Recife	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais.	14	12	0	0	26
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais	10	8	0	0	18
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais	6	4	0	0	10
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais	5	5	0	0	10
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Região Metropolitana do Recife.	230	60	100	100	490
	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Região Metropolitana do Recife.	80	10	100	100	290
LOTE 2 – AGRESTE, ZONA DA MATA (NORTE E SUL) DE PERNAMBUCO								
2 Agreste,	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas – Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.	8	7	0	0	15
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul)	6	5	0	0	11

Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco			de Pernambuco, por períodos mensais.					
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco , por períodos mensais.	4	3	0	0	7
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco , por períodos mensais.	4	4	0	0	8
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco.	30	10	50	50	140
	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco.	20	10	50	50	130
LOTE 3 – SERTÃO DE PERNAMBUCO								
3 Sertão de Pernambuco	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas – Sertão de Pernambuco , por períodos mensais.	8	7	0	0	15
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Sertão de Pernambuco , por períodos mensais.	6	5	0	0	11
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Sertão de Pernambuco , por períodos mensais.	4	3	0	0	7
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Sertão de	4	4	0	0	8

			Pernambuco, por períodos mensais.					
5	Diária		Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Sertão de Pernambuco.	30	10	50	50	140
6	Diária		Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Sertão de Pernambuco.	20	10	50	50	130

Os itens 1, 2, 3, 4, dos lotes 01, 02 e 03 do referido Termo de Referência são serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente. Serviços continuados são aqueles serviços auxiliares, necessários à administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades.

Os itens 05 e 06, dos lotes 01, 02 e 03 tratam-se de um serviço para suprir as demandas das unidades do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE), tais quais: Ação Global, Casamento Coletivo, Convenção, entre outros que possam vir a ser solicitados dependendo do risco e vulnerabilidade do local e/ou patrimônio. Contratações pontuais de acordo com a demanda.

14 – MODELO DE PROPOSTA

LOTE I - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE						
LOTE	ITEM	UND	MATERIAL	QTD TOTAL POR POSTO (A)	V. POR POSTO SESI, SENAI, IEL e FIEPE (B)	V. TOTAL DO RP (A X B X 12)
Região Metropolitana do Recife	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais.			
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais			
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais			
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais			
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Região Metropolitana do Recife.			
	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Região Metropolitana do Recife.			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I						R\$
LOTE II – AGRESTE, ZONA DA MATA (NORTE E SUL) DE PERNAMBUCO						
LOTE	ITEM	UND	MATERIAL	QTD TOTAL POR POSTO (A)	V. POR POSTO SESI, SENAI, IEL e FIEPE (B)	V. TOTAL DO RP (A X B X 12)
	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas – Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			

Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambu co	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco.			
	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco.			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE II					R\$	
LOTE III – SERTÃO DE PERNAMBUCO						
LOTE	ITEM	UND	MATERIAL	QTD TOTAL POR POSTO (A)	V. POR POSTO SESI, SENAI, IEL e FIEPE (B)	V. TOTAL DO RP (A X B X 12)
Sertão de Pernambu co	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas – Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			

5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Sertão de Pernambuco.			
6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Sertão de Pernambuco.			
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE III					R\$

15 - LOCAIS DE REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS COM OS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os endereços abaixo informados são apenas referências das unidades do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE), na qual os serviços contratados descritos neste termo de referências terão como abrangências as mesorregiões do estado de Pernambuco, podendo ser realizado em qualquer localidade.

15.2. Unidades, projetos e endereços:

REGIÃO METROPOLITANA			
ENTIDADE SOLICITANTE	PROJETO/ED	UNIDADE	ENDEREÇO
SESI	200	Sede - Casa da Indústria	Av. Cruz Cabugá, Nº 767, Santo Amaro, Recife-PE – CEP: 50040-000 - Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433.
SESI	200	Anexo - Casa da Indústria	Av. Cruz Cabugá, Nº 555 - B, Santo Amaro, Recife-PE – CEP: 50040-000 - Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433.
SESI	510	Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 - Sul KM 36, Nº 34700, Cabo de Santo Agostinho-PE – CEP: 54500-000. Fone: (81) 3521-0227
SESI	520	Edifício Limoeiro	Rua Marques do Recife, nº 154, São José, Recife – PE - CEP: 500.10-060. Fone: (81) 988105688, 3412-8565, 34128541 e 34128562.
SESI	200	Sítio Novo	Rua David de Souza, nº 42, Bairro Sítio Novo, Recife-PE. CEP: 53110-360- Fone: (81) 3412-8567 / 3412-8338 / 3412-8518 e 3412-8433.
SESI	506	Camaragibe	Rua Severino Santos, Nº 343, Vila da Fábrica, Camaragibe-PE – CEP: 54759-550. Fone: (81) 3458.1653
SESI	511	Escada	Rua Visconde de Utinga, sem número, Escada-PE – CEP: 55500-000. Fone: (81) 3534-1174

SESI	513	Goiana	Rua do Poço do Rei, sem número, Goiana-PE – CEP: 55900-000 - Fone: (81) 3626-0658.
SESI	505	Ibura	Av. Ministro Oliveira Salazar, Nº 228, Ibura, Recife-PE – CEP: 51220-040 - Fone: (81) 3339-1233 / (81) 3339.5983.
SESI	524	Moreno	Avenida Tenente Cleto Campelo, Nº 2713 – Centro, Moreno - PE CEP: 54800-000. Fone: (81) 3481.0176/ 3481-3512 / (81) 3482.0409
SESI	400	Mustardinha	Rua Major Mário Portela, Nº 297, Mustardinha, Recife-PE – CEP: 50760-090. Fone: (81) 3445-3800 / 3445-6158/ 3227-3732
SESI	507	Paulista	Rua São Pedro, Nº 2800, Arthur Lundgren I, Paulista-PE – CEP: 53417-040 - Fone: (81) 3433-0134.
SESI	504	Vasco da Gama	Rua Vasco da Gama, Nº145, Casa Amarela, Recife-PE – CEP: 52081-030 - Fone: (81) 3268-5762 / 3442-9236 / 3265-7065.
SENAI	190105	Departamento Regional	Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro - Recife-PE - CEP: 50100-260. Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433 / 3202-9407/ 3202-9416
SENAI	1902	Escola Técnica	AV. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 539, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50100-000. Fone: (81) 3202-5109.
SENAI	1916	Faculdade de Tecnologia	AV. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 539, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50100-000. Fone: (81) 3202-5132.
SENAI	190105	Casarão - Departamento Regional	Rua Olímpio Bonald, nº 88, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 50100-290. Fone: (81) 3412-8518 / 3212-8567/ 3412-8433
SENAI	1903	Areias	Avenida Dr. José Rufino Nº 1099, Bairro Areias - Recife / PE – CEP: 50780-000. Fone: (81) 3202-0662.
SENAI	1907	Cabo de Santo Agostinho	Rodovia PE 28, s/nº, Bairro Jardim Santo Inácio - Cabo de Santo Agostinho / PE (antiga estrada velha de Gaibu) – CEP: 54515-730. Fone: (81) 3521-1997.
SENAI	1917	Jaboatão dos Guararapes	Rua Alberto Barreto, Nº 74, Centro, Jaboatão dos Guararapes-PE – CEP: 54.110-080. Fone: (81) 3379-9210 / 3379-9209 / 3379-9208
SENAI	1906	Paulista	Rodovia BR-101 Norte, (KM 52.3) S/N, Artur Lundgren II, Paulista-PE- CEP: 53.416-710. Fone: (81) 3312-5364.
SENAI	1903	Goiana	Rodovia PE-62, S/N, Flecheiras, Goiana-PE. CEP: 55.900-000. Fone: (81) 3202-0662
SENAI	1918	Ipojuca	Rodovia PE 42 KM 01 - Zona Rural - Ipojuca - PE - CEP 55.590-000. Fone: (81) 3521.0952 / 99148-9628
SENAI	190105	Mangueira	Rua Alexandre Rodrigues Ferreira, 163 - Mangueira, Recife – PE – CEP: 50820-010. Fone:(81) 3412-8565/ 3412-8541/3412-8562.
IEL	1331	Sede – Casa da Indústria	Av. Cruz Cabugá, Nº 767, Santo Amaro, Recife-PE – CEP: 50040-000- Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433.

FIEPE	13270	Sede – Casa da Indústria	Av. Cruz Cabugá, Nº 767, Santo Amaro, Recife-PE – CEP: 50040-000- Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433.
-------	-------	--------------------------	---

REGIÃO AGRESTE ZONA DA MATA NORTE/SUL			
ENTIDADE SOLICITANTE	PROJETO/ED	UNIDADE	ENDEREÇO
SESI	501	Belo Jardim	Rua Coronel Antônio, Nº120, Boa Vista, Belo Jardim-PE – CEP: 55150-000, - Fone: (81) 3726.1166 / 3726.1928.
SESI	521	Tamandaré	Rua Rômulo Gomes de Mattos, sem número, Loteamento Luiziana II Centro Rio Formoso-PE – CEP: 55570-000 - Fone: (81) 3676-1244 / 3676-1245.
SESI	515	Caruaru	Rua São Vicente Ferrer, sem número, Boa Vista II, Caruaru-PE – CEP: 55038-570 - Fone: (81) 3722-9520 / 3722-9555.
SENAI	1904	Caruaru	Rua João Gomes Pontes, Nº 166, Bairro Kennedy - Caruaru / PE- CEP: 55036-240. Fone: (81) 2103-2753.
SENAI	1908	Garanhuns	Avenida Sátiro Ivo, Nº 1011 – Bairro Magano - Garanhuns / PE– CEP: 55294-270. Fone: (81) 2103-2753.
SENAI	1911	Santa Cruz do Capibaribe	Rua Maria Paulina da Conceição, Nº 251 Bairro Nova Santa Cruz - Santa Cruz do Capibaribe/PE- CEP: 55194-381. Fone: (81) 3759-3400.
IEL	1338	Caruaru	Rua Padre Felix Barreto, Nº79, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. CEP: 55012-370 Fone: (81) (81) 3722-7979
FIEPE	13266	Caruaru	Rua Padre Felix Barreto, Nº79, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. CEP: 55012-370. Fone: (81) 3722-5667

REGIÃO SERTÃO			
ENTIDADE SOLICITANTE	PROJETO/ED	UNIDADE	ENDEREÇO
SESI	518	Araripina	Estrada Araripina-Gergelim, KM-02, Vila Stª Maria, Araripina-PE. CEP: 56280-000 - Fone: (87) 3873-1087 / 3873-5264
SESI	517	Petrolina	Parque Municipal, 01, Centro, Petrolina-PE – CEP: 56332-175 - Fone: (87) 3861-1369.
SENAI	1909	Araripina	Via Vicinal, Km 02, s/nº, Bairro Santa Maria - Araripina / PE– CEP: 56280-000. Fone: (87) 3873-8700
SENAI	1905	Petrolina	Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, Nº 267, Bairro Areia Branca - Petrolina / PE– CEP: 56302-290. Fone: (87) 3202-1390 / 3202-1352/ 3202-1384
IEL	1334	Petrolina	AV. Monsenhor Ângelo Sampaio, Nº267, Areia Branca, Petrolina/PE – CEP: 56302-290 Fone: (87) 3861-0554.
FIEPE	13267	Araripina	Via Vicinal, km 02, sem número, Vila Santa Maria - Araripina/PE. – CEP: 56280-000. Fone: (87) 3873-4620
FIEPE	13269	Petrolina	AV. Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 267, Areia Branca – Petrolina / PE. – CEP: 56302-290. Fone: (87) 3861-0554

16– DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

16.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar as seguintes documentações:

16.1.1. Alvará de Funcionamento válido, para prestar os serviços de vigilância patrimonial no âmbito do Estado de Pernambuco, expedido pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, bem como suas respectivas revisões, com validade na data de apresentação de proposta, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83 e Portaria/DPF/MJ nº 3233/2012;

16.1.2. Certificado de Segurança, fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional de Pernambuco, vigente na data de apresentação e abertura da proposta;

16.1.3. Comprovação de possuir Apólice do Seguro de Vida em Grupo, com abrangência para a totalidade dos vigilantes a serviço da licitante, na forma da Portaria DPF nº 3233/2012, com a devida comprovação do último pagamento mensal do prêmio, onde conste o número de vidas seguradas; este documento deverá ser apresentado quando da assinatura do contrato;

16.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira saudável da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

16.1.5. Comprovação de execução de contratos de terceirização com um mínimo de 30% (trinta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, ou seja, 34 (trinta e quatro) postos, por período não inferior a 1 (um) ano, podendo haver comprovações de diferentes prestações do serviço, desde que o total de postos seja o exigido;

16.1.6. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

16.1.7. Comprovação de que a licitante possua Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

17 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS)

17.1. O acordo de níveis de serviço tem como finalidade garantir a realização e a qualidade da prestação dos serviços. O início da vigência do Acordo de Nível de Serviço se dará do início do contrato de prestação de serviço. A periodicidade da verificação será mensal, em todas as unidades, e o valor a ser cobrado será calculado de acordo com o cálculo abaixo:

Meta a cumprir: $\sum \text{sub} = 0$ a 0,6.

- Instrumento de medição: subitens em desacordo e suas valorações, contidos na tabela abaixo, comprovados pelo setor responsável e informados à empresa contratada.
- Forma de acompanhamento: fiscalização no local dos serviços pelo setor responsável.
- Mecanismo de cálculo: cada subitem será valorado entre 0,05 e 1,00 para serem somados conforme fórmula: $x = (3,00 - \sum \text{sub}) / 3,00$.
- Faixas de ajuste do pagamento (mensal):
 $0,80 \leq x \leq 1,00 \rightarrow 100\%$ do valor do contrato (vc)

$0,60 \leq x < 0,80 \rightarrow x * vc$

$X < 0,60 \rightarrow (x * vc) - \text{valor das sanções (vs)}$

- Valor das sanções (vs):

Se $X < 0,60$:

VS = 1ª ocorrência = multa de 0,0% sobre o VC.

VS = 2ª ocorrência = multa de 2,5% sobre o VC ($0,025 * VC$).

VS = 3ª ocorrência em diante = multa de 5,0% sobre o VC ($0,05 * VC$).

TABELA DE VALORIZAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SUBITEM EM DESACORDO PARA A DEVIDA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO	VALORAÇÃO SE O SUBITEM ESTÁ EM DESACORDO
1	Presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, como também não submetido aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos, por funcionário e por ocorrência, limitado a cinco ocorrências mensais.	0,05
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	0,1
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	0,05
4	Não execução de serviço determinado pelo FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado, por ocorrência, limitado a cinco ocorrências mensais.	0,1
5	Não cobertura de funcionários faltosos, por ocorrência, limitado a cinco ocorrências mensais.	0,05
6	Deixar de utilizar na execução dos serviços quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do FISCAL DO CONTRATO.	0,05
7	Apresentar tratamento desrespeitoso para com funcionários ou usuários do CONTRATANTE.	1
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	0,1
	Para os itens a seguir, deixar de:	
9	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	0,05
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	0,1
11	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e do Contrato previsto nesta tabela.	0,05
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
13	Fornecer os uniformes conforme exigido no Termo de Referência.	0,05

14	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	0,05
15	Prestar manutenção aos equipamentos, e de zelar pelas instalações do CONTRATANTE utilizadas.	0,05
16	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados.	0,05
17	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos em até 24 (vinte quatro) horas.	0,05
18	Entregar os insumos e materiais previstos para a execução dos serviços.	0,05
19	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	0,05
20	Entregar/pagar os salários, auxílio-transporte e/ou auxílio-refeição nas datas avençadas.	0,1
21	Cumprir qualquer cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria envolvida na execução dos serviços.	0,1

18 – REACTUAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a reactuação dos preços, dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, em decorrência da alteração do custo advindo da variação dos componentes dos custos da mão de obra. A primeira reactuação dar-se-á 01 (um) ano a partir da data do acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente na data de apresentação da proposta. As seguintes se contam 01 (um) ano a partir da anterior.

18.2. Portanto, se a proposta foi apresentada no mês de dezembro/2015, e então estava vigente o acordo, dissídio ou convenção coletiva com data-base em 01/01/2015, logo que sair o acordo, dissídio ou convenção coletiva com data-base em 01/01/2016 a contratada poderá pleitear reactuação. É possível que ocorram situações em que a contratada tenha direito de reactuar até mesmo no primeiro dia de contrato.

18.3. Porém, se a empresa já tinha conhecimento de um novo acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente no momento da apresentação de sua proposta e optou por utilizar como base o acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, deve assumir o risco de executar o serviço sem receber por custos não cotados, os quais serão cobertos pelo lucro.

18.4. Terá direito a reactuação somente na anualidade do acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente à época da licitação. Se fosse concedida a reactuação logo ao iniciar o contrato, o contratante estaria tratando de forma desigual os demais concorrentes que se também tivessem utilizado o acordo, dissídio ou convenção coletiva errada poderiam ter apresentado preços melhores.

18.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade da alteração dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.7. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, dissídio, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.8. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.9. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

18.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

18.11. Ao solicitar a repactuação, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma: Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

18.12. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

Este documento deverá fazer parte do processo licitatório, podendo a qualquer momento ser alterado, resumido ou acrescido, pela comissão permanente de licitação, ou pelo Jurídico de ambas as casas, revisores do processo.

19 – DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente contrato será a cada 12 (doze) meses, utilizando – se a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) ou na impossibilidade de sua aplicação, pelo índice oficial que venha reajustar o referido tipo de contrato.

19.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da assinatura do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para reajuste.

19.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 - DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS

POSTO DE VIGILANCIA ARMADA

Base no Salário Normativo de R\$
de Trabalho em janeiro de 2019.

pertinente a categoria de vigilante, homologado em, Convenção Coletiva

MÃO DE OBRA					
REMUNERAÇÃO					
1	SALÁRIO DOS VIGILANTES			x	R\$ -
2	ADICIONA DE RISCO DE VIDA	R\$ -		x	R\$ -
3	ADICIONAL NOTURNO ADICIONAL			x	R\$ -
4	HORA NOTURNA REDUZIDA			x	R\$ -
5	INTRAJORNADA DIURNO	R\$ -		x	R\$ -
6	INTRAJORNADA NOTURNO				
7	HORA FERIADO				
8	DSR (incid. s/adc. Noturno)			x	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R\$ -
TOTAL GERAL MÃO DE OBRA					R\$ -

ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO "A"			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
01	INSS	20,00%	R\$ -
02	FGTS	8,00%	R\$ -
03	SESI, SESC OU SEST	1,50%	R\$ -
04	SENAI, SENA	1,00%	R\$ -
05	SEBRAE	0,60%	R\$ -
06	INCRA	0,20%	R\$ -

07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$	-
08	SEGURO ACIDENTE TRABALHO	3,00%	R\$	-
SUB TOTAL		36,80%	R\$	-

GRUPO "B"				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$	
01	FÉRIAS	9,51%	R\$	-
02	AUXILIO DOENÇA	3,20%	R\$	-
03	ACIDENTE DO TRABALHO	0,40%	R\$	-
04	AUXILIO PATERNIDADE	0,02%	R\$	-
05	FALTAS LEGAIS	0,49%	R\$	-
06	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,08%	R\$	-
07	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	3,17%	R\$	-
08	13º SALÁRIO	9,51%	R\$	-
SUB TOTAL		26,38%	R\$	-

GRUPO "C"				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$	
01	AVISO PREVIO INDENIZADO	2,74%	R\$	-
02	FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	0,35%	R\$	-
03	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/AVISO PRÉVIO	0,02%	R\$	-
04	REFLEXOS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,88%	R\$	-
05	MULTA DO FGTS	3,88%	R\$	-
06	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/FGTS	0,97%	R\$	-
07	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,26%	R\$	-
SUB TOTAL		9,10%	R\$	-

GRUPO "D"				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$	
01	INCIDENCIA GRUPO "A" SOBRE GRUPO "B"	9,71%	R\$	-
SUB TOTAL		9,71%	R\$	-

TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	81,99%	R\$	-
-------------------------------	---------------	------------	----------

OBSERVAÇÃO: O total dos **Encargos Sociais** acima estar de acordo e em observância ao Acórdão nº 325/2007-Plenário do Tribunal de Contas da União, que diz: “Não entrarão na composição de preços da remuneração de mão-de-obra da planilha orçamentária, o item “**Seleção, Treinamento e Reciclagem**”, Podendo os mesmos estarem contemplados no BDI (“Demais Componentes”) - item 01 ou 02 percentual de “Despesas Operacionais/Administrativa”.

VALOR DA MÃO DE OBRA			
REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$	-

INSUMOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$
01	UNIFORMES	R\$ -
02	ARMAMENTO	R\$-
03	VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO	R\$ -
04	VALE TRANSPORTES	R\$ -
05	SEGURO DE VIDA EM GRUPO (CLAUSULA 39)	R\$ -
06	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R\$
07	COLETE BALISTICO	R\$ -
08	MANUTENÇÃO / DEPRECIÇÃO EQUIPAMENTO	R\$ -
TOTAL DOS INSUMOS		R\$ -

B D I

DEMAIS COMPONENTES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		R\$
01	LUCRO	8,00%	R\$ -
02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS/OPERACIONAIS	10,00%	R\$ -
TOTAL DE MAIS COMPONENTES		18,00%	R\$ -

TRIBUTOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	R\$
01	ISSQN OU ISS	5,00%	0,00
02	CONFINS	3,00%	0,00
03	PIS	0,65%	0,00
SUB - TOTAL TRIBUTOS		8,65%	R\$ -

CÁLCULO DOS TRIBUTOS

a) $\text{TRIBUTOS (\%)} / 100 = \text{TO} =$

b) $(\text{MÃO DE OBRA} + \text{INSUMOS} + \text{DEMAIS COMPONENTES}) + \text{PO} = \text{PO} =$

c) $\text{PO} / (1 - \text{TO}) = \text{P1} = \text{P1} =$

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	R\$ -
---------------------------------	--------------

VALOR MENSAL DOS POSTOS	
MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS	R\$ -

OBSERVAÇÃO 01: Não entrarão na composição dos preços os tributos **CSLL** (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) nem o **IRPJ** (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), em cumprimento ao disposto no Acórdão 950/2007 – Plenário, do Tribunal de Contas da União;

OBSERVAÇÃO 02: Não entrará na composição de preços da remuneração da mão de obra, o item “**reserva técnica**”, em cumprimento ao disposto nos acórdãos nº 645/2009 e 727/2009, todos do Plenário, do Tribunal de Contas da União.

OBSERVAÇÃO 03: Não entrarão na composição de preços da remuneração de mão-de-obra da planilha orçamentária, o item “**Seleção, Treinamento e Reciclagem**”, em observância ao Acórdão nº 325/2007-Plenário do Tribunal de Contas da União. Podendo os mesmos estarem contemplados no BDI (“Demais Componentes”) - item 01 ou 02 percentuais de “Despesas Operacionais/Administrativa”;

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À
Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEPE
Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro,
CEP: 50040-000 - Recife/PE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO N° 002/2020**

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

LOTE I - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE						
LOTE	ITEM	UND	MATERIAL	QTD TOTAL POR POSTO (A)	V. POR POSTO SESI, SENAI, IEL e FIEPE (B)	V. TOTAL DO RP (A X B X 12)
Região Metropolitana do Recife	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais.			
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais			
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais			
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais			
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Região Metropolitana do Recife.			

	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Região Metropolitana do Recife.			
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$
LOTE II – AGRESTE, ZONA DA MATA (NORTE E SUL) DE PERNAMBUCO						
LOTE	ITEM	UND	MATERIAL	QTD TOTAL POR POSTO (A)	V. POR POSTO SESI, SENAI, IEL e FIEPE (B)	V. TOTAL DO RP (A X B X 12)
Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambu co	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas – Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco.			
	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco.			
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$	
LOTE III – SERTÃO DE PERNAMBUCO						
LOTE	ITEM	UND	MATERIAL	QTD TOTAL POR POSTO (A)	V. POR POSTO SESI, SENAI, IEL e FIEPE (B)	V. TOTAL DO RP (A X B X 12)
	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas – Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			

Sertão de Pernambuco	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Sertão de Pernambuco.			
	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Sertão de Pernambuco.			
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$	

1). Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

2). Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

3). Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax: _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

Modelo da Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO DE UM LADO, O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - **SESI/DR-PE** E O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - **SENAI/DR-PE** E DO OUTRO LADO PELA EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI**, Departamento Regional de Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado com permissão do Decreto-Lei n.º 9.403, de 50 de junho de 1946, regulamentado pelo Decreto n.º 57.375, de 02 de dezembro de 1965, que tem por finalidade prestar assistência social ao trabalhador industrial, com sede e foro à Av. Cruz Cabugá, n.º 767, Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.910.210/0001-05, doravante denominado simplesmente **SESI-PE**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei n.º 4.048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto n.º 494, de 10 de janeiro de 1962, com sede à Rua Frei Cassimiro, n.º 88, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.789.272/0001-00, doravante denominado simplesmente **SENAI-PE**, devidamente representadas pela Superintendente do SESI/PE a Sra. **XXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, profissão xxxxxx, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade do Recife –PE**, e pela Diretora Regional do SENAI/PE, a Sra. **XXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, profissão xxxxxx, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx – SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade do Recife –PE**, respectivamente e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na.....neste ato representada por seu, inscrito no CPF/MF sob o n.ºportador da Cédula de Identidade n.º....., residente e domiciliado, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente contrato, em obediência aos termos do Pregão Eletrônico Conjunto **SESI/SENAI** n.º. 002/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada à serem executados nas instalações das unidades do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) do estado de Pernambuco. A prestação de serviços compreende a mão-de-obra, e os respectivos insumos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

1.2. Promover a segurança do patrimônio, instalações e principalmente a integridade física dos colaboradores e visitantes do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) do estado de Pernambuco. Os serviços objeto do termo que ora está sendo apresentado servirão para proporcionar uma melhor segurança, contra ações isoladas de pessoas ou grupos organizados que venham danificar ou perturbar a ordem no ambiente de trabalho

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses,

contados a partir da sua assinatura.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para as mesmas.

2.3. A partir da vigência do presente instrumento, a DETENTORA se obriga a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, e também no citado Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONJUNTO SESI E SENAI Nº 002/2020 sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 As quantidades previstas nas planilhas constantes do anexo I do edital do presente instrumento de registro, são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao **SENAI/PE e SESI/PE**, o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de realizar, ou, ainda de contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Ficam designados como executores deste instrumento de registro de preços para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- **SISTEMA FIEPE:**

Gestor: ALBERTO JOSÉ DA COSTA LIMA CAVENDISH MOREIRA

Fiscal: JOSE RAMOS DE LIMA FILHO

- **DETENTORA:** XXXXX.

3.2. Incumbirá ao fiscal designado no item anterior o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **DETENTORA** em saná-las no prazo ajustado.

3.3 A fiscalização e acompanhamento do objeto registrado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **DETENTORA**.

3.4 A fiscalização da execução do objeto registrado exercida pelo **SISTEMA FIEPE** não isenta a **DETENTORA** da responsabilidade de fiscalizar a regular ao fornecimento, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e disposições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CONJUNTO SESI E SENAI Nº 002/2020** que o precedeu assim como o conteúdo da proposta apresentada pela **DETENTORA**, que integra o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O preço registrado na forma da proposta são os seguintes:

LOTE I - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

LOTE	ITEM	UND	MATERIAL	QTD TOTAL POR POSTO (A)	V. POR POSTO SESI, SENAI, IEL e FIEPE (B)	V. TOTAL DO RP (A X B X 12)
Região Metropolitana do Recife	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais.			
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais			
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais			
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais			
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Região Metropolitana do Recife.			
	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Região Metropolitana do Recife.			

VALOR TOTAL DO LOTE I

R\$

LOTE II – AGRESTE, ZONA DA MATA (NORTE E SUL) DE PERNAMBUCO

LOTE	ITEM	UND	MATERIAL	QTD TOTAL POR POSTO (A)	V. POR POSTO SESI, SENAI, IEL e FIEPE (B)	V. TOTAL DO RP (A X B X 12)
	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas – Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			

Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambu co	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco.			
	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco.			
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$	
LOTE III – SERTÃO DE PERNAMBUCO						
LOTE	ITEM	UND	MATERIAL	QTD TOTAL POR POSTO (A)	V. POR POSTO SESI, SENAI, IEL e FIEPE (B)	V. TOTAL DO RP (A X B X 12)
Sertão de Pernambu co	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas – Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			

5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Sertão de Pernambuco.			
6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Sertão de Pernambuco.			
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAIS DE REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS COM OS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O objeto deste instrumento será prestado pela **DETENTORA** em prol do Sistema FIEPE, conforme discriminado abaixo.

6.2. Os endereços abaixo informados são apenas referências das unidades do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE), na qual os serviços contratados descritos neste termo de referências terão como abrangências as mesorregiões do estado de Pernambuco, podendo ser realizado em qualquer localidade.

REGIÃO METROPOLITANA			
ENTIDADE SOLICITANTE	PROJETO/ED	UNIDADE	ENDEREÇO
SESI	200	Sede - Casa da Indústria	Av. Cruz Cabugá, Nº 767, Santo Amaro, Recife-PE – CEP: 50040-000 - Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433.
SESI	200	Anexo - Casa da Indústria	Av. Cruz Cabugá, Nº 555 - B, Santo Amaro, Recife-PE – CEP: 50040-000 - Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433.
SESI	510	Cabo de Santo Agostinho	Rodovia BR 101 - Sul KM 36, Nº 34700, Cabo de Santo Agostinho-PE – CEP: 54500-000. Fone: (81) 3521-0227
SESI	520	Edifício Limoeiro	Rua Marques do Recife, nº 154, São José, Recife – PE - CEP: 500.10-060. Fone: (81) 988105688, 3412-8565, 34128541 e 34128562.
SESI	200	Sítio Novo	Rua David de Souza, nº 42, Bairro Sítio Novo, Recife-PE. CEP: 53110-360- Fone:

			(81) 3412-8567 / 3412-8338 / 3412-8518 e 3412-8433.
SESI	506	Camargibe	Rua Severino Santos, Nº 343, Vila da Fábrica, Camargibe-PE – CEP: 54759-550. Fone: (81) 3458.1653
SESI	511	Escada	Rua Visconde de Utinga, sem número, Escada-PE – CEP: 55500-000. Fone: (81) 3534-1174
SESI	513	Goiana	Rua do Poço do Rei, sem número, Goiana-PE – CEP: 55900-000 - Fone: (81) 3626-0658.
SESI	505	Ibura	Av. Ministro Oliveira Salazar, Nº 228, Ibura, Recife-PE – CEP: 51220-040 - Fone: (81) 3339-1233 / (81) 3339.5983.
SESI	524	Moreno	Avenida Tenente Cleto Campelo, Nº 2713 – Centro, Moreno - PE CEP: 54800-000. Fone: (81) 3481.0176/ 3481-3512 / (81) 3482.0409
SESI	400	Mustardinha	Rua Major Mário Portela, Nº 297, Mustardinha, Recife-PE – CEP: 50760-090. Fone: (81) 3445-3800 / 3445-6158/ 3227-3732
SESI	507	Paulista	Rua São Pedro, Nº 2800, Arthur Lundgren I, Paulista-PE – CEP: 53417-040 - Fone: (81) 3433-0134.
SESI	504	Vasco da Gama	Rua Vasco da Gama, Nº145, Casa Amarela, Recife-PE – CEP: 52081-030 - Fone: (81) 3268-5762 / 3442-9236 / 3265-7065.
SENAI	190105	Departamento Regional	Rua Frei Cassimiro, 88, Santo Amaro - Recife-PE - CEP: 50100-260. Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433 / 3202-9407/ 3202-9416
SENAI	1902	Escola Técnica	AV. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 539, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50100-000. Fone: (81) 3202-5109.
SENAI	1916	Faculdade de Tecnologia	AV. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 539, Santo Amaro, Recife-PE, CEP:

			50100-000. Fone: (81) 3202-5132.
SENAI	190105	Casarão - Departamento Regional	Rua Olímpio Bonald, nº 88, Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 50100-290. Fone: (81) 3412-8518 / 3212-8567/ 3412-8433
SENAI	1903	Areias	Avenida Dr. José Rufino Nº 1099, Bairro Areias - Recife / PE – CEP: 50780-000. Fone: (81) 3202-0662.
SENAI	1907	Cabo de Santo Agostinho	Rodovia PE 28, s/nº, Bairro Jardim Santo Inácio - Cabo de Santo Agostinho / PE (antiga estrada velha de Gaibu) – CEP: 54515-730. Fone: (81) 3521-1997.
SENAI	1917	Jaboatão dos Guararapes	Rua Alberto Barreto, Nº 74, Centro, Jaboatão dos Guararapes-PE – CEP: 54.110-080. Fone: (81) 3379-9210 / 3379- 9209 / 3379-9208
SENAI	1906	Paulista	Rodovia BR-101 Norte, (KM 52.3) S/N, Artur Lundgren II, Paulista-PE- CEP: 53.416-710. Fone: (81) 3312-5364.
SENAI	1903	Goiana	Rodovia PE-62, S/N, Flecheiras, Goiana- PE. CEP: 55.900-000. Fone: (81) 3202- 0662
SENAI	1918	Ipojuca	Rodovia PE 42 KM 01 - Zona Rural - Ipojuca - PE - CEP 55.590-000. Fone: (81) 3521.0952 / 99148-9628
SENAI	190105	Mangueira	Rua Alexandre Rodrigues Ferreira, 163 - Mangueira, Recife – PE – CEP: 50820- 010. Fone:(81) 3412-8565/ 3412- 8541/3412-8562.
IEL	1331	Sede – Casa da Indústria	Av. Cruz Cabugá, Nº 767, Santo Amaro, Recife-PE – CEP: 50040-000- Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433.
FIEPE	13270	Sede – Casa da Indústria	Av. Cruz Cabugá, Nº 767, Santo Amaro, Recife-PE – CEP: 50040-000- Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433.

REGIÃO AGRESTE ZONA DA MATA NORTE/SUL			
ENTIDADE SOLICITANTE	PROJETO/ED	UNIDADE	ENDEREÇO
SESI	501	Belo Jardim	Rua Coronel Antônio, Nº120, Boa Vista, Belo Jardim-PE – CEP: 55150-000, - Fone: (81) 3726.1166 / 3726.1928.
SESI	521	Tamandaré	Rua Rômulo Gomes de Mattos, sem número, Loteamento Luiziana II Centro Rio Formoso-PE – CEP: 55570-000 - Fone: (81) 3676-1244 / 3676-1245.
SESI	515	Caruaru	Rua São Vicente Ferrer, sem número, Boa Vista II, Caruaru-PE – CEP: 55038-570 - Fone: (81) 3722-9520 / 3722-9555.
SENAI	1904	Caruaru	Rua João Gomes Pontes, Nº 166, Bairro Kennedy - Caruaru / PE- CEP: 55036-240. Fone: (81) 2103-2753.
SENAI	1908	Garanhuns	Avenida Sátiro Ivo, Nº 1011 – Bairro Magano - Garanhuns / PE– CEP: 55294-270. Fone: (81) 2103-2753.
SENAI	1911	Santa Cruz do Capibaribe	Rua Maria Paulina da Conceição, Nº 251 Bairro Nova Santa Cruz - Santa Cruz do Capibaribe/PE- CEP: 55194-381. Fone: (81) 3759-3400.
IEL	1338	Caruaru	Rua Padre Felix Barreto, Nº79, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. CEP: 55012-370 Fone: (81) (81) 3722-7979
FIEPE	13266	Caruaru	Rua Padre Felix Barreto, Nº79, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. CEP: 55012-370. Fone: (81) 3722-5667

REGIÃO SERTÃO			
ENTIDADE SOLICITANTE	PROJETO/ED	UNIDADE	ENDEREÇO
SESI	518	Araripina	Estrada Araripina-Gergelim, KM-02, Vila Stª Maria, Araripina-PE. CEP: 56280-000 - Fone: (87) 3873-1087 / 3873-5264
SESI	517	Petrolina	Parque Municipal, 01, Centro, Petrolina-PE – CEP: 56332-175 - Fone: (87) 3861-1369.
SENAI	1909	Araripina	Via Vicinal, Km 02, s/nº, Bairro Santa Maria - Araripina / PE– CEP: 56280-000. Fone: (87) 3873-8700
SENAI	1905	Petrolina	Avenida Monsenhor Ângelo Sampaio, Nº 267, Bairro Areia Branca - Petrolina / PE– CEP: 56302-290. Fone: (87) 3202-1390 / 3202-1352/ 3202-1384
IEL	1334	Petrolina	AV. Monsenhor Ângelo Sampaio, Nº267, Areia Branca, Petrolina/PE – CEP: 56302-290 Fone: (87) 3861-0554.
FIEPE	13267	Araripina	Via Vicinal, km 02, sem número, Vila Santa Maria - Araripina/PE. – CEP: 56280-000. Fone: (87) 3873-4620
FIEPE	13269	Petrolina	AV. Monsenhor Ângelo Sampaio, nº 267, Areia Branca – Petrolina / PE. – CEP: 56302-290. Fone: (87) 3861-0554

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação do serviço ou entrega do material.

7.2. As notas de prestação de serviço devem ser emitidas pelos fornecedores até o dia 20 (vinte) e entregues ao setor financeiro dentro do mesmo mês

7.3. Para fins de pagamento e no decorrer da execução contratual, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas em edital sob pena da aplicação das penalidades previstas no RLC do SENAI e SESI, podendo resultar na rescisão contratual, caso a empresa permaneça inadimplente.

7.2.1. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo fornecimento do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do ao fornecimento, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **DETENTORA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o **SISTEMA FIEPE**.

7.4. Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e aos respectivos atos normativos, o Sistema FIEPE fará, no ato de pagamento, se ocorrerem as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas.

7.5. As notas fiscais/faturas deverão estar devidamente atestadas por empregado indicado como fiscal do contrato e acompanhadas de toda a documentação referente à regularidade fiscal exigida no item de "HABILITAÇÃO" do edital, conforme art. 12, inciso IV, alíneas "c" e "d" do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-PE e do SENAI-PE, referente a prova de situação regular, foco aos tributos federais, estaduais, municipais, como também, a relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.6. O respectivo documento de consulta das certidões deverá ser anexado ao processo de pagamento.

7.7. Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 40 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratação.

7.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério do Sistema FIEPE.

7.9. A não apresentação das notas fiscais/faturas na forma como prevista no presente edital, inclusive sem a previsão do número do referido pregão e da ordem de compra/fornecimento, ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento nele previsto, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao Sistema FIEPE, até a efetiva regularização da situação e entrega das mesmas.

7.10. Não serão aceitos boletos bancários para cobrança;

7.11. Fica proibida a antecipação de pagamento;

7.12. Fica determinado que as multas aplicadas em decorrência da inexecução contratual ou valores devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do objeto poderão ser descontadas do valor total a ser pago a contratada;

7.13. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro de preço, a **DETENTORA** poderá ser autorizada a fornecer o objeto desta, através do Departamento Regional do **SISTEMA FIEPE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será representada exclusivamente por instrumento particular de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1 Será de responsabilidade da **DETENTORA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao **SISTEMA FIEPE** ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

9.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos não serão aceitos, aplicando-se as penalidades previstas na cláusula décima do presente instrumento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Se a **DETENTORA** se recusar a receber os documentos formais de solicitações de serviço injustificadamente e/ou não os atender de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, multa de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal total do pedido, ou do valor total do item não atendido.

10.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o **SISTEMA FIEPE** poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

10.3 A hipótese de recusa injustificada da **DETENTORA** em prestar o ao fornecimento descrito no presente instrumento, dentro do seu prazo de validade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar com o **SENAI/PE, SESI/PE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4. Também poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.3 da presente cláusula na hipótese de demora ou recusa injustificada da **DETENTORA** em assinar este instrumento particular de registro de preços, os decorrentes contratos de ao fornecimento ou documento outro equivalente, no prazo superior a 3 (três) dias úteis.

10.5. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **DETENTORA** inadimplente poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

10.6. A **DETENTORA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do ao fornecimento, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **SISTEMA FIEPE** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.7. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.8. Se o valor da multa não for recolhido pela **DETENTORA** inadimplente, será automaticamente

descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **DETENTORA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, reconhecido ao presente instrumento particular subscrito por 3 (três) testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

10.9. As multas previstas na presente cláusula, não tem caráter compensatório e o seu respectivo pagamento não eximirá a responsabilidade da **DETENTORA** por perdas e danos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser cancelado e rescindidas as contratações dele decorrentes de pleno direito em relação à **DETENTORA** inadimplente:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente do **SISTEMA FIEPE**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 A **DETENTORA** não cumprir as obrigações dele constantes;

13.1.1.2 A **DETENTORA** não cumprir o pedido no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar reduzi-los;

13.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (60) dias de antecedência.

13.1.2. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

13.1.2.1. As solicitações da **DETENTORA**, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao Diretor Regional do SENAI e Superintendente do SESI, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo **SISTEMA FIEPE**, a **DETENTORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (5) dias úteis após a publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal do Contrato qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária

e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

14.1 Após vencido o prazo de validade previsto na cláusula segunda deste instrumento, o **SISTEMA FIEPE**, operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que os preços registrados continuam sendo os mais vantajosos efetuará, ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAI e SESI**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

16. DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

16.1. A falta de utilização, pelo **SISTEMA FIEPE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO

17.1. A **DETENTORA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **DETENTORA** no local da execução do objeto contratual.

17.2. As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O (s) caso (s) omissos (s) será resolvido de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

E sendo este o compromisso da **DETENTORA** em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e três (3) testemunhas.

CONTRATANTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional de Pernambuco

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Departamento Regional de Pernambuco

CONTRATADA:

Representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

X _____
Nome:
CPF/MF:

X _____
Nome:
CPF/MF:

ANEXO VI

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/DR-PE, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE O **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FIEPE** E A _____.

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI**, Departamento Regional de Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado com permissão do Decreto-Lei n.º 9.403, de 25 de junho de 1946, regulamentado pelo Decreto n.º 57.375, de 02 de dezembro de 1965, que tem por finalidade prestar assistência social ao trabalhador industrial, com sede e foro à Av. Cruz Cabugá, n.º 767, Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.910.210/0001-05, neste ato representado pela sua Superintendente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, xxxx, xxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **SESI-PE**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, com sede à Rua Frei Cassimiro, nº 88, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Regional, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, xxxx, xxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade do Recife-PE, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **SENAI-PE**, o **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO**, com sede na Av. Cruz Cabugá, N.º 767, Térreo, Edifício Casa da Indústria, no Bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 11.000.361/0001-54, por sua Superintendente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, jornalista, Inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife/PE, doravante simplesmente denominado **IEL/PE**, a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE**, associação sindical de grau superior, com sede e foro jurídico na Av. Cruz Cabugá, nº 767, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.054.062/0001-30, neste ato representada pela sua Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade de Recife/PE, doravante simplesmente designada **FIEPE** e em conjunto denominados **CONTRATANTES**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na.....neste ato representada por seu inscrito no CPF/MF sob o nºportador da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente contrato, em obediência aos termos do Pregão Eletrônico Conjunto Sistema FIEPE nº. 002/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada à serem executados nas instalações das unidades do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) do estado de Pernambuco. A prestação de serviços compreende a mão-de-obra, e os respectivos insumos, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

1.1.1. Promover a segurança do patrimônio, instalações e principalmente a integridade física dos colaboradores e visitantes do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) do estado de Pernambuco. Os serviços objeto do termo que ora está sendo apresentado servirão para proporcionar uma melhor segurança, contra ações isoladas de pessoas ou grupos organizados que venham danificar ou perturbar a ordem no ambiente de trabalho

1.2. Os serviços ora contratados, serão prestados em conformidade com o disposto no termo de referência e proposta comercial da **CONTRATADA**, constantes do processo licitatório Conjunto **SESI/SENAI, Pregão Eletrônico Conjunto nº 002/2020**, que passa a fazer parte do presente avença, como se nela transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

2.1. Fica vedada à **CONTRATADA** a delegação ou subcontratação dos serviços profissionais previstos neste contrato sem prévia e expressa autorização do Sistema FIEPE.

2.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do Sistema FIEPE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da **CONTRATADA** em conformidade com o descrito no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Conjunto nº 002/2020 com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética:

- A.** Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste TR, através profissionais devidamente capacitados, pertencentes ao quadro de funcionários da contratada;
- B.** O Sistema FIEPE só deverá efetuar o pagamento referente aos valores pactuados na proposta comercial, os demais custos serão de responsabilidade da empresa.
- C.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados;
- E.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- F.** Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou a **CONTRATANTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade;

- G.** Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;
- H. Providenciar a substituição do funcionário/colaborador que se afaste de suas obrigações perante o serviço, por qualquer motivo que se apresente, em todo o período do afastamento, sem quaisquer ônus para o Sistema FIEPE.**
- I.** Após a formalização do processo a CONTRATADA a cada solicitação de prestação dos serviços, deverá enviar alguns profissionais para entrevista e aprovação pela CONTRATANTE. *Exemplo: numa solicitação de dois postos mensais deverão ser enviadas no mínimo quatro candidatos.*
- J.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade o(s) colaborador(es) necessário(s) a perfeita execução dos serviços contratados;
- K.** Prestar os serviços na forma ajustada, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- L.** Atender as normas de segurança do trabalho apresentando as documentações conforme relação abaixo;
- M.** Cópia da CTPS nas páginas 07 e 08, além das vias do contrato de emprego;
- N.** Relação atualizada de todos os empregados da CONTRATADA que irão prestar serviços no CONTRATANTE;
- O.** Ficha de Registro dos Empregados;
- P.** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido nos últimos 12 meses, atendendo aos seguintes critérios do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07):
- Q.** O ASO deverá conter, no mínimo: (Alterado pela portaria nº8 de 05 de maio de 1996):
- O nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e a sua função;
 - Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SST);
 - A indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
 - O nome do médico coordenador, quando houver, com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - A definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
 - Nome do médico encarregado do exame e o endereço ou forma de contato;
 - A data e a assinatura do médico encarregado do exame e o carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

- R. Comprovante de recebimento de EPI's obrigatórios (Ficha de EPI) com os respectivos Certificados de Aprovação – CA's;
- S. Cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- T. Cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (ou PCMAT – caso de construção Civil com mais de 20 funcionários);
- U. Certificado de Treinamentos específico para as atividades desempenhadas (NR-10 – Eletricistas, NR-33 – Espaços Confinados, NR-35 – Trabalho em altura, etc.).
- V. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de regularidade fiscal;
- W. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado (conforme anexo I) e identificado por crachá, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, quando em trabalho, bem como, substituir, imediatamente, todo e qualquer de seus empregados que sejam julgados inconvenientes à ordem ou às normas disciplinares do Sistema FIEPE;
- X. Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar a normalidade da execução dos serviços. Na hipótese de empregado faltante/ausente, a Contratada deverá efetuar a substituição em no máximo 02 (duas) horas após o início da jornada prevista;
- Y. Providenciar, anualmente, às suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental do funcionário e apresentar comprovante ao Sistema FIEPE;
- Z. Apresentar junto à nota fiscal comprovantes de pagamentos de salários, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam serviços a CONTRATANTE, por força desta contratação

3.2 São obrigações do **Sistema FIEPE**:

- A. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.
- B. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em razão dos serviços efetivamente prestados.
- C. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- D. Promover, através do Gestor/Fiscal do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio (Registro de Ocorrência) as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
- E. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto contratual, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

- F. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual períodos, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

5.2. Celebrado contrato de prestação de serviço em decorrência do Registro de Preços, terá este prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

5.3. Após a assinatura do contrato e recebimento da respectiva ordem de serviço a **CONTRATADA** terá um prazo de até 24 horas úteis para iniciar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a responsabilidade pela fiscalização do presente instrumento particular caberá a:

- **SISTEMA FIEPE:**

Gestor - Alberto José Da Costa Lima Cavendish Moreira

Fiscal – José Ramos de Lima Filho

Unidade Compartilhada de Facilites

- **CONTRATADA:** XXXXX.

6.2. Incumbirá ao fiscal designado o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las no prazo ajustado.

6.4. A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**.

6.5. A fiscalização da execução do objeto contratado exercida pelo **Sistema FIEPE** não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O preço compactuado na forma da proposta são os seguintes:

LOTE I - REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE						
LOTE	ITEM	UND	MATERIAL	QTD TOTAL POR POSTO (A)	V. POR POSTO SESI, SENAI, IEL e FIEPE (B)	V. TOTAL DO RP (A X B X 12)
Região Metropolitana do Recife	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais.			
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais			
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais			
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Região Metropolitana do Recife, por períodos mensais			
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Região Metropolitana do Recife.			
	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Região Metropolitana do Recife.			
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$
LOTE II – AGRESTE, ZONA DA MATA (NORTE E SUL) DE PERNAMBUCO						
LOTE	ITEM	UND	MATERIAL	QTD TOTAL POR POSTO (A)	V. POR POSTO SESI, SENAI, IEL e FIEPE (B)	V. TOTAL DO RP (A X B X 12)
	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas – Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			

Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambu co	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco, por períodos mensais.			
	5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco.			
	6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Agreste, Zona da Mata (Norte e Sul) de Pernambuco.			
VALOR TOTAL DO LOTE II					R\$	
LOTE III – SERTÃO DE PERNAMBUCO						
LOTE	ITEM	UND	MATERIAL	QTD TOTAL POR POSTO (A)	V. POR POSTO SESI, SENAI, IEL e FIEPE (B)	V. TOTAL DO RP (A X B X 12)
Sertão de Pernambu co	1	Posto	Posto de vigilância armada 24 horas – Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			
	2	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas diurno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			
	3	Posto	Posto de vigilância armada 12 horas noturno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			
	4	Posto	Posto de vigilância armada 8 horas diurno - Sertão de Pernambuco, por períodos mensais.			

5	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas diurno - Sertão de Pernambuco.			
6	Diária	Diária vigilância desarmada 12 horas noturno - Sertão de Pernambuco.			
VALOR TOTAL DO LOTE III					R\$

7.2. Nos preços CIF já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

7.3 Todos os materiais, serviços, espaço físico e sistemas para a execução dos serviços constantes deste instrumento constituem insumos tecnológicos para esta prestação de serviços e deverão estar licenciados com suporte técnico e versões atualizadas por toda a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao SISTEMA FIEPE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos por parte do Sistema FIEPE (SESI, SENAI, IEL e FIEPE) serão realizados após a apresentação da nota fiscal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da fatura referente a prestação do serviço constante do Anexo I, deste Edital.

8.2. Para fins de pagamento e no decorrer da execução contratual, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas em edital sob pena da aplicação das penalidades previstas no RLC do SENAI e SESI, podendo resultar na rescisão contratual, caso a empresa permaneça inadimplente.

8.3.1. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do serviço prestado que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

8.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **DETENTORA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o **SISTEMA FIEPE**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da sua respectiva assinatura podendo ser prorrogado, a critério exclusivo do **Sistema FIEPE**, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do art. 26, parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, desde que acordado entre as partes e formalizado mediante respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total seguirão a seguinte regra:

I. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, os **CONTRATANTES** poderão aplicar as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os **CONTRATANTES** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

II. Nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, os **CONTRATANTES** poderão aplicar multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

II.1. O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor dos **CONTRATANTES** equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.

III. O inadimplemento injustificado do **CONTRATADO** por prazo superior a 30 (trinta) dias dará aos **CONTRATANTES** o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a **CONTRATADA** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

IV. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa rescisória à parte culpada correspondente a 20% (vinte por cento) do montante do valor do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item V.

V. O atraso no pagamento do serviço, por culpa dos **CONTRATANTES**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

VI. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

VII. As eventuais multas e outros valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

VIII. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

IX. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a). Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita dos **CONTRATANTES**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

X. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do anterior item IX, exceto a prevista na “d”, a **CONTRATADA** ficará sujeito a multa resolutória prevista no item IV, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

XI. Previamente à aplicação de penalidades, os **CONTRATANTES** oportunizarão esclarecimentos pela **CONTRATADA**, mediante notificação, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas, por escrito.

XII. Caso não haja manifestação da **CONTRATADA** dentro desse prazo ou caso os **CONTRATANTES** entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas, neste instrumento.

XIII. A **CONTRATADA** deverá manter durante o período de vigência contratual as mesmas condições de habilitação no tocante a regularidade fiscal.

XIV. Constatada a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste item, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratual.

XV. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério dos **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com autorização do Sistema FIEPE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Será admitida, por solicitação da **CONTRATADA**, a repactuação dos preços, dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, em decorrência da alteração do custo advindo da variação dos componentes dos custos da mão de obra. A primeira repactuação dar-se-á 01 (um) ano a partir da data do acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente na data de apresentação da proposta. As seguintes se contam 01 (um) ano a partir da anterior.

10.2. Portanto, se a proposta foi apresentada no mês de dezembro/2015, e então estava vigente o acordo, dissídio ou convenção coletiva com data-base em 01/01/2015, logo que sair o acordo, dissídio ou convenção coletiva com data-base em 01/01/2016 a contratada poderá pleitear repactuação. É possível que ocorram situações em que a contratada tenha direito de repactuar até mesmo no primeiro dia de contrato.

10.3. Porém, se a empresa já tinha conhecimento de um novo acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente no momento da apresentação de sua proposta e optou por utilizar como base o acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, deve assumir o risco de executar o serviço sem receber por custos não cotados, os quais serão cobertos pelo lucro.

10.4. Terá direito a repactuação somente na anualidade do acordo, dissídio ou convenção coletiva vigente à época da licitação. Se fosse concedida a repactuação logo ao iniciar o contrato, o contratante estaria tratando de forma desigual os demais concorrentes que se também tivessem utilizado o acordo, dissídio ou convenção coletiva errada poderiam ter apresentado preços melhores.

10.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade da alteração dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

10.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

10.7. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, dissídio, acordo coletivo ou convenção coletiva.

10.8. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

10.9. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

10.10. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a **CONTRATADA** deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

10.11. Ao solicitar a repactuação, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma: Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

10.12. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

Este documento deverá fazer parte do processo licitatório, podendo a qualquer momento ser alterado, resumido ou acrescido, pela comissão permanente de licitação, ou pelo Jurídico de ambas as casas, revisores do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não importará em novação, precedente ou alteração das estipulações convencionais, a circunstância de abster-se, qualquer das partes convenientes, de considerar rescindido na hipótese da inadimplência de qualquer tipo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO.

15.1. A CONTRATADA autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da CONTRATADA no local da execução do objeto contratual.

15.2. As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Recife, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTES:

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
 Departamento Regional de Pernambuco

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
 Departamento Regional de Pernambuco

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL
 Núcleo Regional de Pernambuco

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE

CONTRATADA:

Representante legal da empresa
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

X _____
Nome:
CPF/MF:

X _____
Nome:
CPF/MF: